



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2016

TERMO DE DISTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PINHALZINHO E MHS SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA ME NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993.

Distrato de contrato que entre si celebram o **MUNICIPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021,857/0001-15, com sede na Av. São Paulo, nº 1615, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano da Luz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente **PRIMEIRO DISTRATANTE** e a empresa **MHS SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.684.257/0001-51, com sede na Rua Olivia Schmatz Floss, nº 31, Bairro Santo Antonio, Pinhalzinho/SC, representada neste ato, pelo seu administrador, Sr. **Claudiomir Signorati**, portador da Cédula de Identidade nº 12R 2.163.547 e inscrito no CPF-MF sob o nº 573.749.619-87, doravante denominada simplesmente de **SEGUNDO DISTRATANTE**, em comum acordo das partes e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a **RESCISÃO DO CONTRATO 112/2014 “Prestação de Serviços de Manutenção Predial (Pequenos reparos e reformas em alvenaria e madeira, jardinagem e serviços gerais) por 40 horas/semanais, com uso de ferramental de sua propriedade e apropriado para as tarefas, nos prédios públicos do Município (Secretaria de Saúde, Educação, Assistência Social e Centro Administrativo) sem fornecimento de materiais”**, mediante declaração de vontade de ambos contratantes em por fim ao contrato firmado.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente **RESCISÃO** tem fundamentação legal no Artigo 79, Inciso II da Lei 8.666/93 e cláusula décima do contrato 112/2014.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente termo de rescisão compreende a **supressão de R\$ 5.942,15** (Cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e quinze centavos).

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Resolvem as partes e declaram expressamente, por meio deste instrumento, que a partir de **16/12/2016**, o contrato 112/2014 não mais surtirá seus efeitos legais, estando desta forma tudo acertado em termos de valores, datas e outros, sendo que não tendo nada a reclamar, no presente e no futuro, com relação ao mesmo, assim quitando-se mutuamente.

E, por assim acordados estarem, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho - SC, 31 de Outubro de 2016.

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal
PRIMEIRO DISTRATANTE

CLAUDIOMIR SIGNORATI
MHS SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA ME
SEGUNDO DISTRATANTE

Testemunhas:

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15